



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.814-C, DE 2009

(Do Sr. João Dado)

Denomina "Trevo Rodoviário Alcides de Freitas Assunção" o trevo localizado na BR-153 que acessa a cidade de Bady Bassit, Estado de São Paulo; tendo pareceres: da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. MAURO LOPES); da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relator: DEP. GABRIEL CHALITA); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. MARCOS ROGÉRIO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

VIAÇÃO E TRANSPORTES;

EDUCAÇÃO E CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIACÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II – Na Comissão de Viação e Transportes:

- parecer do relator

- parecer da Comissão

III – Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

IV – Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O trevo rodoviário localizado no quilômetro 75 da BR-153 e que acessa a cidade de Bady Bassit, no Estado de São Paulo, passa a ser denominado “Trevo Rodoviário Alcides de Freitas Assunção”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Alcides de Freitas Assunção nasceu em 15 de outubro de 1933, bem próximo ao local onde agora está sendo construído o trevo de acesso à cidade paulista de Bady Bassit, por onde passa a BR-153.

Filho de Manoel Freitas Assunção, proprietário da Casa Santo Antônio, Alcides iniciou seus primeiros trabalhos no mesmo estabelecimento comercial de seu pai, tornando-se responsável pelo atendimento a quase todo o Município, até os 18 anos de idade.

Jovem ainda, Alcides começou a sua trajetória no setor de transporte de cargas adquirindo o seu primeiro caminhão com o qual percorreu todos os Estados brasileiros transportando mercadorias diversas.

Aos 30 anos de idade, já com experiência desse importante setor, fundou a Transportadora Assunção, juntamente com o seu irmão Waldemar. Alcides de Freitas Assunção tornou-se um grande empreendedor reconhecido em todo o Estado de São Paulo pelo entusiasmo que o norteava permanentemente durante toda sua vida. A atual empresa é amplamente conhecida pela sua eficiência, segurança e pontualidade nos atendimentos, utilizando uma grade frota de caminhões de excelente qualidade.

Nada mais justo, portanto, do que denominar o trevo rodoviário da BR-153 e que dá acesso à cidade de Bady Bassit, onde faleceu em 1º de maio de

2007, razão pela qual solicitamos aos nobres Parlamentares o apoio para a provação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em 18 de agosto de 2009.

Deputado JOÃO DADO

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, elaborado pelo nobre Deputado João Dado, pretende denominar “Trevo Rodoviário Alcides de Freitas Assunção” o trevo de acesso à cidade de Bady Bassit, por onde passa a BR-153, no Estado de São Paulo.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre **“assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”**. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Educação e Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “f” do inciso IX do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O nobre Deputado João Dado pretende homenagear o Sr. Alcides de Freitas Assunção, falecido aos 73 anos de idade, em 1º de maio de 2007, na cidade de Bady Bassit, no Estado de São Paulo. Nascido bem próximo ao local do trevo rodoviário objeto da homenagem, na cidade em que sempre trabalhou, o dedicado cidadão tornou-se um dos grandes empreendedores na área do transporte rodoviário de cargas.

O trevo em questão liga o acesso da cidade de Bady Bassit à BR-153, rodovia federal que já está inclusa no item 2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, constante do anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

No âmbito da competência da Comissão de Viação e Transportes, cabe registrar que o projeto de lei sob análise é amparado pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do PNV, cujo dispositivo é o seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra de arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”

Diante do exposto, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 5.814, de 2009.

Sala da Comissão, em 18 de maio de 2010.

Deputado MAURO LOPES

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 5.814/2009, nos termos do parecer do relator, Deputado Mauro Lopes.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Edson Ezequiel - Presidente, Washington Reis, Lázaro Botelho e Hugo Leal - Vice-Presidentes, Alberto Mourão, Aracely de Paula, Carlos Roberto, Devanir Ribeiro, Edinho Araújo, Eduardo Sciarra, Geraldo Simões, Giroto, Jaime Martins, Jânio Natal, José Chaves, Jose Stédile, Leonardo Quintão, Lourival Mendes, Lúcio Vale, Luiz Argôlo, Mauro Lopes, Milton Monti, Vanderlei Macris, Zeca Dirceu, Camilo Cola, Gonzaga Patriota, Pauderney Avelino, Vander Loubet e Zoinho.

Sala da Comissão, em 3 de agosto de 2011

Deputado EDSON EZEQUIEL
Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 5.814, de 2009, do Ilustre Deputado João Dado, tem por objetivo denominar Trevo Rodoviário Alcides de Freitas Assunção o trevo de acesso à cidade de Bady Bassit, por onde passa a BR-153, no Estado de São Paulo.

Esta proposição foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes; e de Educação e Cultura; para exame de mérito, e à Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania, para exame de constitucionalidade ou juridicidade da matéria. Está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD) e obedece ao regime de tramitação ordinária.

Na Comissão de Viação e Transportes, foi aprovada nos termos do parecer apresentado pelo Deputado Mauro Lopes.

No prazo regimental, não recebeu emendas na Comissão de Educação e Cultura.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A denominação de ruas, praças, rodovias e outros logradouros públicos com nomes de pessoas já falecidas tem sido uma característica das sociedades modernas que, com isso, objetivam prestar uma homenagem cívica a pessoas que, em vida, se dedicaram ao bem-estar e ao desenvolvimento socio-econômico da comunidade na qual estavam inseridas.

Este Projeto de Lei tem por objetivo denominar Trevo Rodoviário Alcides de Freitas Assunção o trevo de acesso à cidade de Bady Bassit, por onde passa a BR-153, no Estado de São Paulo, em homenagem ao dedicado cidadão, nascido bem próximo ao local objeto da homenagem, que se destacou como um dos grandes empreendedores na área do transporte rodoviário de cargas, falecido em 1º de maio de 2007.

Conforme o autor da proposição, “Aos 30 anos de idade, já com experiência desse importante setor, fundou a Transportadora Assunção, juntamente com seu irmão Waldemar. Alcides de Freitas Assunção tornou-se um

grande empreendedor reconhecido em todo o Estado de São Paulo pelo entusiasmo que o norteava permanentemente durante toda sua vida. A atual empresa é amplamente conhecida pela sua eficiência, segurança e pontualidade nos atendimentos, utilizando uma grande frota de caminhões de excelente qualidade.”

Vale ressaltar que o projeto de lei em pauta está em conformidade com o dispositivo legal vigente que determina que as vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação (PNV) podem ser designadas por nomes de pessoas já falecidas (art. 2º da Lei nº 6.682, de 1979).

Por todas as razões apresentadas, somos favoráveis à homenagem cívica em exame, meritória no âmbito desta Comissão de Educação e Cultura.

Diante do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei n.º 5.814, de 2011, do Deputado João Dado.

Sala da Comissão, em 14 de maio de 2012.

Deputado GABRIEL CHALITA

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 5.814/2009, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Gabriel Chalita.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Newton Lima - Presidente, Acelino Popó, Alice Portugal, Costa Ferreira, Fátima Bezerra, Gabriel Chalita, Izalci, Jorge Boeira, Lelo Coimbra, Luiz Carlos Setim, Mara Gabrilli, Professor Setimo, Professora Dorinha Seabra Rezende, Reginaldo Lopes, Stepan Nercessian, Telma Pinheiro, Tiririca, Waldenor Pereira, Aline Corrêa, Antônio Roberto, Ariosto Holanda, Eduardo Barbosa, Jean Wyllys e Rogério Peninha Mendonça.

Sala da Comissão, em 27 de junho de 2012.

Deputado NEWTON LIMA

Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

Pelo presente projeto de lei, pretende o seu Autor homenagear o Sr. ALCIDES DE FREITAS ASSUNÇÃO, falecido empreendedor na área de

transporte rodoviário de cargas, dando seu nome a trevo rodoviário (BR-153) localizado perto de Bady Bassit – SP.

Ainda, em 2009, o projeto foi distribuído à CVT – Comissão de Viação e Transportes, onde logrou aprovação, nos termos do parecer do relator, Deputado MAURO LOPES, já na presente legislatura (2011).

A seguir, o projeto foi submetido ao crivo da CEC – Comissão de Educação e Cultura, onde, igualmente, foi aprovado, nos termos do parecer do relator, Deputado GABRIEL CHALITA, já neste ano.

Agora, a proposição encontra-se nesta douta CCJC – Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, onde aguarda parecer acerca de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, no prazo do regime ordinário de tramitação.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A iniciativa da proposição em epígrafe é válida, pois é evidente que só a lei federal pode dar denominação a trecho de rodovia federal.

A matéria insere-se entre as da competência do Congresso Nacional (CF, art. 48, V), não há reserva de iniciativa a outro Poder nem reserva à lei complementar.

Sem reparos no plano constitucional, quanto à juridicidade, também nada a opor. A proposição encontra devido amparo em lei específica, como inclusive bem notaram os colegas relatores nas Comissões de mérito (art. 2º da Lei nº 6.682/79).

Finalmente, quanto à técnica legislativa, não temos objeções a fazer ao (sucinto) projeto de lei.

Assim, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL nº 5.814/09.

É o voto.

Sala da Comissão, em 19 de dezembro de 2012.

Deputado MARCOS ROGÉRIO

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 5.814-B/2009, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Marcos Rogério.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Décio Lima - Presidente, Mauro Benevides, Luiz Carlos e Carlos Bezerra - Vice-Presidentes, Alessandro Molon, Andre Moura, Antonio Bulhões, Arnaldo Faria de Sá, Benjamin Maranhão, Bonifácio de Andrada, Bruna Furlan, Cândido Vaccarezza, Danilo Forte, Delegado Protógenes, Dr. Grilo, Edson Silva, Eduardo Sciarra, Eliseu Padilha, Esperidião Amin, Fábio Ramalho, Fabio Trad, Felipe Maia, Félix Mendonça Júnior, Heuler Cruvinel, Iriny Lopes, Jânio Natal, João Campos, João Paulo Cunha, João Paulo Lima, Jorginho Mello, José Genoíno, Jutahy Junior, Leonardo Gadelha, Leonardo Picciani, Lourival Mendes, Luiz Couto, Luiz de Deus, Luiz Pitiman, Márcio França, Marcos Medrado, Marcos Rogério, Mendonça Prado, Odair Cunha, Onofre Santo Agostini, Osmar Serraglio, Paes Landim, Paulo Magalhães, Renato Andrade, Ricardo Berzoini, Roberto Freire, Ronaldo Fonseca, Sergio Zveiter, Taumaturgo Lima, Valtenir Pereira, Vicente Arruda, Vicente Candido, Vieira da Cunha, Vilson Covatti, Chico Alencar, Francisco Escórcio, Geraldo Simões, Janete Capiberibe, Luiza Erundina, Marcelo Almeida, Ricardo Tripoli e Sandro Mabel.

Sala da Comissão, em 20 de março de 2013.

Deputado DÉCIO LIMA
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
